



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

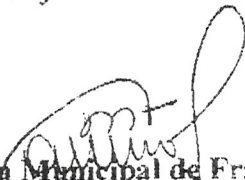
ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a Empresa **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.**, localizada na Av. Henry Ford, 2.000 – Bairro Copec – Camaçari – BA, CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0016-07, Inscrição Estadual nº 051.852.847, forneceu à Câmara Municipal de Franca, CNPJ sob o nº 49.219.538/0001-80, estabelecida na Rua Capitão Anselmo, nº 1.540 – Franca/SP, 01 (um) veículo, marca Ford, modelo Focus Sedan Ghia, em Agosto de 2001.

Atestamos, ainda que todas as condições comerciais foram atendidas e que o prazo de entrega foi executado rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

Para maior clareza, firmamos o presente.

Franca, 24 de junho de 2004.


Câmara Municipal de Franca
Célia Maria Teodoro Falleiros
Diretora Geral



CREDICAR

Locadora de veículos Ltda

ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, localizada na Av Henry Ford, 2000 Bairro Copec - Camaçari - BA, CNPJ/MF sob o nº 03 470 727/0016-07, inscrição Estadual nº 051 852 847, forneceu à Credicar Locadora de Veículos Ltda, CNPJ SOB Nº 22 257 109 0002-22, situada na Rua Rio Grande do Norte nº 783 sala 01, Bairro Funcionários Belo Horizonte MG, o material abaixo especificado:

Quantidade	Descrição
05 (cinco)	Veículo marca FORD, modelo FOCUS SEDAN

Atestamos ainda, que tal material foi entregue de forma satisfatória, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade dessa empresa com as obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2004

Henrique Paulino Gomes de Jesus
CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 - Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 - Fax: (54) 3231-3455
CEP 95230-000 - Centro - Muitos Capões - Rio Grande do Sul
E-mail: gabinete@muitoscapoes.rs.gov.br - Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para fins de Concorrência Pública junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, que a empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.470.727/0016-07, estabelecida na RUA HENRY FORD, Nº2000, AREA INDUSTRIAL- CAMAÇARI/BA forneceu e executou para PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES CNPJ nº 01.621.714/0001-80, situada na Av. DORVAL ANT. PEREIRA, Nº950, na cidade de MUITOS CAPÕES/RS, os materiais/equipamentos abaixo especificados:

- 1) Número da(s) Nota(s) Fiscal(is): 180.367
- 2) Objeto do Contrato: FORD FOCUS SEDAN 2.0 FLEX
- 3) Período: 09/11/2011 a 09/11/2012
- 4) Quantidade: 01 (UMA) unidade
- 5) Valor do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Atestamos que os materiais foram entregues de acordo com o solicitado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade das obrigações assumidas pela empresa FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Muitos Capões - RS, 07 de dezembro de 2011.



MARA VALMORBIDA BARCELLOS
Prefeita Municipal





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB



Diretoria Administrativa - Dam
Coordenação de Serviços Gerais - CSG
Setor de Controle e Programação de Transportes - SETRAN

Salvador, 22 de março de 2004.

ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - **SESAB**, CGC **13.937.131-0001-41**, atesta para os fins de direito que a empresa **FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA**, forneceu a esta secretaria, através de concorrência pública.

Quantidade	Descrição
30 (trinta)	FORD FIESTA
150 (cento e cinquenta)	FORD COURIER (adaptado p/ ambulância)
60 (sessenta)	FORD ESCORT SW (adaptado p/ ambulância)
100 (cem)	FORD RANGER XL
1 (um)	FORD FOCUS

Atestamos que todas as condições comerciais foram atendidas e que o prazo de entrega foi executado rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, demonstrando a mencionada Empresa suficiente Aptidão e Capacidade Técnica dentro de suas funções.

Atestamos ainda, que os veículos fornecidos pela FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA possuem boa qualidade e assistência técnica satisfatória, não havendo nada que a desabone.

Para maior clareza, firmamos o presente ATESTADO.

Atenciosamente,

Raymundo Lúcio Gomes Borges
Coordenador do SETRAN



Registrado em
28/09/04
60 560 869/0001-12
SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES,
CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES
AV. Indianópolis N.º 496
Indianópolis - CEP 04062-900
SÃO PAULO - SP



07/04/2017

1064381

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5773745

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/04/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, CNPJ: 03.470.727/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de abril de 2017.

PEDIDO Nº:

1064381





25/04/2017

002541381

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DISTRIBUÍDA

CERTIDÃO Nº: 002541381**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/04/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, portador do CNPJ: 03.470.727/0016-07, estabelecida na AVENIDA HENRY FORD, 2000, POLO PETROQUIMICO, COPEC, COPEC, Camacari - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 25 de abril de 2017.

PEDIDO Nº:**002541381**

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



JUCESP PROTOCOLO
2.271.518/16-7



CNPJ/MF nº 03.470.727/0001-20
NIRE 35.215.993.046



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 93ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **GRANITE MANAGEMENT CORPORATION**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis de Delaware, com sede localizada na One American Road, Deaborn, Michigan, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.770.079/0001-06, neste ato representada por suas bastantes procuradoras, **CRISTIANE MACIEL DE MIRANDA RIBEIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 205.855 e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 264.726.448-10 e **PRISCILA YAMAGISHI DALBON**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade OAB/SP nº 325.921 e inscrita no CPF/MF sob o nº 363.795.568-77, residentes e domiciliadas na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, ambas com escritório na Avenida do Taboão, 899, Rudge Ramos, CEP 09655-900, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; e
2. **FORD JL LIMITED**, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Inglaterra e do País de Gales, com sede localizada na Room 1/447, Eagle Way, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.671.687/0001-00, neste ato representada por suas bastantes procuradoras, **CRISTIANE MACIEL DE MIRANDA RIBEIRO** E **PRISCILA YAMAGISHI DALBON**, ambas acima qualificadas,



únicas sócias da sociedade empresária limitada, ~~FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.~~ ("Sociedade"), com sede na Avenida do Taboão, 899, Rudge Ramos, CEP 09655-900, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0001-20, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.993.046, em sessão de 22 de outubro de 1999, com a 92ª e última Alteração do Contrato Social arquivada perante referida Junta Comercial sob o nº 527.483/16-3, em sessão realizada em 06/12/2016,

têm entre si, justo e acordado alterar referido Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

I. ALTERAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO SOCIAL:

I.1. MUDANÇA DA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Fica alterada a Administração da Sociedade com o fim de:

I) Consignar a renúncia do Sr. LUIZ CARLOS BORSARI ao cargo de Diretor de Finanças e Administração, conforme carta de renúncia datada de 30.09.2016, a qual foi devidamente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 435.491/16-7, em sessão de 17.10.2016.

II) Fica consignado, também, a alteração do cargo do Sr. ROBERTO GUILLERMO LASTRA, o qual ocupava o cargo de Diretor sem designação específica e passará, a partir desta data, a ocupar o cargo de Diretor de Finanças e Administração, exercendo mandato por prazo indeterminado até que venha ser substituído por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, o quorum exigido por lei, o qual assina a presente ata dando ciência da alteração supra.



II. ALTERAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO SOCIAL:

Em vista das deliberações supra, fica alterado o artigo 8º o qual passa a vigorar com a redação prevista no texto do Contrato Social abaixo consolidado.

III. CONSOLIDAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO SOCIAL

III.1. Em decorrência da alteração acima e para maior facilidade e clareza, resolvem as sócias consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL E LEI APLICÁVEL

ARTIGO 1º

A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

ARTIGO 2º

A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida do Taboão, 899, Rudge Ramos.



FILIAIS



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade tem filiais localizadas nos endereços abaixo mencionados: **(1)** em **CAMAÇARI**, Estado da Bahia, na Av. Henry Ford, 2.000, Bairro COPEC (Complexo Petroquímico de Camaçari), CEP 42810-225, com atividades industriais e comerciais; **(2)** em **TAUBATÉ**, Estado de São Paulo, na Av. Charles Schneider, 2.222, Parque São Bonfim, com atividades industriais e comerciais; **(3)** em **TATUI**, Estado de São Paulo, na Rod. SP - 127 s/n, km 124, Pederneiras, com atividades de campo de provas; **(4)** no **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Evandro Lins e Silva, 840, 2º andar, Sala 210, Barra da Tijuca, CEP 22631-470, com atividades de escritório administrativo; **(5)** em **Porto Alegre**, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dom Pedro II, nº 1.351, sala 1, 4º andar, conjunto 401, Edifício Sir Winston, Bairro São João, CEP 90.550-143, com atividades de escritório administrativo; **(6)** em **BRÁSILIA**, Distrito Federal, no Bloco A, SCN, Quadra 06, conjunto A, sala 105 a 113-A, Edifício Super Center Venâncio 3000, CEP: 70716-900, com atividades de escritório administrativo; **(7)** em **RECIFE**, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 2589, Sala 401, Edifício Empresarial Alexandre de Castro e Silva, Boa Viagem, CEP 51020-031, inscrita CNPJ/MF sob o nº 03.470.727/0021-74, com atividades de escritório administrativo; **(8)** em **SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Estado de São Paulo, na Av. do Taboão, 455, Rudge Ramos, com atividades de escritório administrativo; **(9)** em **TAUBATÉ**, Estado de São Paulo, na Av. Charles Schneider, 2.230, Parque São Bonfim, com atividades de escritório Administrativo; **(10)** no **RIO DE JANEIRO**, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mariz e Barros, 678 - na Praça da Bandeira, com atividades de centro de treinamento; **(11)** em **PORTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua dos Maias, 830, Ruben Berta, com atividades de centro de treinamento; **(12)** na **CIDADE DO PAULISTA**, Estado de Pernambuco, na BR 101 norte, Km 52,3, bairro de Paratibe, CEP 53417-710, com atividades de centro de treinamento; **(13)** em **CURITIBA**, Estado do Paraná, Av. Padre Anchieta, 2.285, 9º andar, conjunto 901, Bigorrilho, CEP 80730-000, com atividades de escritório administrativo; **(14)** em **BELO HORIZONTE**, Estado de Minas Gerais, na Rua Bernardo Guimarães, 245, 7º andar, Sala 01, Bairro Funcionários, com atividades de escritório administrativo; **(15)** em **BAURU**, Estado de São Paulo, na Rua Luso



Brasileiro, nº 4-44, salas 701 A a 707 A, Jardim Estoril, CEP 17016-230, com atividades de escritório administrativo; **(16)** em **BARUERI**, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito João Villalobo Quero, 2.080, Jardim Belval, com atividades industriais e comerciais; **(17)** em **SÃO PAULO**, Estado de São Paulo, na Av. do Café, 277 - Conj. 2 - Torre B - 1º andar, Centro Empresarial do Aço, Bairro Jabaquara, com atividades de escritório administrativo; **(18)** em **SALVADOR**, Estado da Bahia, na Estrada da IASA, s/nº, Pirajá, com atividades industriais e comerciais; **(19)** em **CANDEIAS**, Estado da Bahia, na Vila Mantoim (margem direita do Rio Cotegipe, na Bahia de todos os Santos, Distrito de Mutuim, Zona Portuária Norte), com atividades auxiliares aos transportes aquaviários; **(20)** em **GOIÂNIA**, Estado de Goiás, na Rua Professor Lázaro Costa, 348 - Vila Canaã, com atividades em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; **(21)** em **HORIZONTE**, Estado do Ceará, na Rodovia BR 116, km 37,5, com atividades industriais e comerciais; **(22)** em **RECIFE**, Estado de Pernambuco, na Avenida Norte, 539, Bairro Santo Amaro, com atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e **(23)** em **Gravataí**, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 118, Km 11, nº 12707, Galpão Número 02, Bairro Neópolis, CEP 94100-420, com atividades industriais e comerciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade poderá, por deliberação das sócias, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 3º

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º

A Sociedade tem por objeto:



- (a) fabricação, comércio, importação e exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos, matéria-prima e equipamentos;
- (b) fabricação, comércio, montagem, conserto, instalação, importação e exportação de produtos eletrônicos e outros componentes automotivos em geral;
- (c) distribuição e comercialização de óleos lubrificantes, graxas e combustíveis;
- (d) prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais;
- (e) atividades auxiliares aos transportes aquaviários; e
- (f) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia e/ou acionista.

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 851.592.102,00 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e dois reais), dividido em 851.592.102 (oitocentos e cinquenta e um milhões, quinhentas e noventa e duas mil, cento e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

JUL 12 12 16

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR NOMINAL (R\$)
GRANITE MANAGEMENT CORPORATION	843.076.181	843.076.181,00
FORD JL LIMITED	8.515.921	8.515.921,00
TOTAL	<u>851.592.102</u>	<u>851.592.102,00</u>

RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade das sócias é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO

ARTIGO 6º

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações das sócias.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

ARTIGO 7º

A transferência, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros ficará sujeita ao direito de preferência da outra sócia, a qual poderá, em igualdade de preço e condições, adquiri-las, devendo tal prioridade ser exercida dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência. Não se consumando a aquisição das quotas pela outra sócia, no referido prazo, a sócia ofertante poderá transferi-las a terceiros, ficando certo, porém, que o preço pelo qual as quotas forem cedidas será igual ou maior, e as condições de pagamento serão equivalentes ou não menos onerosas para o comprador do que as indicadas na oferta inicial.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO





ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 8º

A Sociedade é administrada pelos (1) Srs. LYLE ALEXANDER WATTERS, britânico, casado, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V564817-J NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/ SP e inscrito no CPF/MF nº 233.425.098-80, designado DIRETOR PRESIDENTE; (2) CASPAR DIRK HOHAGE, nascido em Hellersen, Alemanha, casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V995024-3 DELEMIG/SR/BA e inscrito no CPF/MF nº 862.273.485-46, designado DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO; (3) ROBERTO GUILLERMO LASTRA, argentino, casado, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE nº V308724-J CGPI/DIREX/DPF e do CPF/MF nº 227.394.538-84, designado DIRETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; (4) VAGNER GALEOTE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.623.719-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.407.618-30, designado DIRETOR DE OPERAÇÕES DE MANUFATURA; (5) JOÃO CARLOS FOWLER SARMENTO PIMENTEL, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.833.756-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 030.663.858-41, designado DIRETOR DE OPERAÇÕES DE CAMINHÕES; (6) CATHERINE ANNE O'CALLAGHAN, britânica, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade para Estrangeiro RNE nº G111166-5 DELEMIG/SR/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 237.630.248-08, designada DIRETORA; (7) ROGELIO GOLFARB, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.695.993-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 006.444.618-29, designado DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS E RELAÇÕES PÚBLICAS; (8) ANA PAULA CAMANO MESQUITA BARROS, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade OAB/SP nº 92.239 e inscrita no CPF/MF sob o nº 132.079.518-80, designada DIRETORA DE ASSUNTOS LEGAIS; (9) CARLOS JULIAN VALDEZ GARCIA, mexicano, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE nº G241980-S, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.407.748-10, designado DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS; (10) ROXANA PATRICIA MOLINA, norte-americana, casada, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE nº V354259-A/DELEMAF-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 840.833.795-53, designada DIRETORA DE COMPRAS; E (11) NATAN BERTOLDO VIEIRA, brasileiro, casado,



portador da Cédula de Identidade RG nº 5.394.514-1/SSP-SP e do CPF/MF sob o nº 125.066.418-74, designado DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE MARKETING, VENDAS E SERVIÇOS. O Diretor de Desenvolvimento do Produto tem escritório na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, na Av. Henry Ford, 2.000, Bairro COPEC (Complexo Petroquímico de Camaçari), todos os demais têm escritório na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. do Taboão, 899, Rudge Ramos, CEP 09655-900.

PRAZOS DE GESTÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os administradores têm mandatos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os administradores poderão receber uma remuneração, a ser estabelecida por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social.

COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º

Compete à Administração:

- (a) zelar pela observância da lei e do Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Reuniões de Sócias e nas suas próprias reuniões;
- (b) fixar a política de administração da Sociedade e superintendência dos negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias;
- (c) preparar o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras; e
- (d) deliberar sobre questões que não tenham sido previstas neste Contrato Social



e que não tenham sido reservadas à competência privativa das sócias.

ATRIBUIÇÕES DOS ADMINISTRADORES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete individualmente aos administradores, sem prejuízo dos direitos conferidos por lei para o regular desempenho de suas funções, as seguintes atribuições:

- I. Ao DIRETOR PRESIDENTE, estabelecer diretrizes gerais para os negócios da Sociedade, supervisionar a atuação dos demais Diretores, e representar a Sociedade perante as autoridades governamentais, associações de classe, sindicatos patronais e de empregados, bem como perante a comunidade em geral;
- II. Ao DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO PRODUTO, a responsabilidade sobre todos os assuntos relativos ao planejamento e desenvolvimento dos produtos fabricados pela Sociedade, bem como por novos projetos em desenvolvimento pela Sociedade, assim como a representação da Sociedade, por si ou através de procuradores devidamente qualificados, em relação a assuntos de sua competência individual, inclusive no que se refere a responsabilidade técnica pelos produtos fabricados pela Sociedade, perante órgãos públicos, associações e entidades de classe;
- III. Ao DIRETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, a responsabilidade sobre todos os assuntos relativos ao planejamento e administração dos recursos financeiros da Sociedade, bem como a supervisão das atividades de controladoria;
- IV. Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES DE MANUFATURA, a responsabilidade sobre todos os assuntos relativos às atividades industriais da Sociedade;
- V. Ao DIRETOR DE OPERAÇÕES DE CAMINHÕES, a responsabilidade sobre todos os assuntos relativos ao planejamento e ao desenvolvimento das operações de



caminhões da Sociedade;

- VI. Ao **DIRETOR DE COMPRAS**, a responsabilidade sobre todos os assuntos relativos à compra de serviços, materiais, componentes, maquinário e ferramental, necessários às atividades da Sociedade;
- VII. Ao **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, a responsabilidade sobre todos os assuntos relativos ao desenvolvimento e administração dos recursos humanos da Sociedade, bem como pela aplicação das leis, regulamentos e demais disposições normativas relacionadas ao emprego e ao trabalho, bem como sobre todos os assuntos relacionados às comissões de fábrica, os sindicatos de empregados e associações de classe;
- VIII. Ao **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS E RELAÇÕES PÚBLICAS**, responsabilidade sobre todos os assuntos relativos ao relacionamento da Sociedade com as autoridades governamentais, entidades privadas e órgãos públicos, no âmbito federal, estadual e municipal, bem como com os meios de comunicação em geral para representação institucional da Sociedade, visando a implementação de planos estratégicos e operacionais da Sociedade;
- IX. Ao **DIRETOR DE ASSUNTOS LEGAIS**, a responsabilidade sobre todos os assuntos de natureza jurídica relacionados à Sociedade;
- X. Ao **DIRETOR**, sem designação específica, as atribuições que lhe forem conferidas pelas sócias;
- XI. Ao **DIRETOR VICE-PRESIDENTE DE MARKETING, VENDAS E SERVIÇOS**, a responsabilidade sobre todos os assuntos relativos ao relacionamento da Sociedade com sua rede de distribuidores e ao desenvolvimento e implementação de estratégia aos programas de vendas e marketing, incluindo

JUCESP
12 12 16

todas as ações de propaganda, promoção, incentivo e apoio às vendas nos mercados interno e externo dos produtos fabricados pela Sociedade.

DIVISÃO TROLLER

PARÁGRAFO SEGUNDO

As atividades de distribuição, coordenação da prestação de assistência técnica e nomeação de distribuidores autorizados dos veículos da marca Troller no território brasileiro, serão exercidas pela Sociedade, respectivamente, através da **DIVISÃO TROLLER**. Sempre que possível, nos contratos, documentos, cheques e quaisquer outras obrigações celebradas ou incorridas pela Sociedade, envolvendo as referidas atividades, far-se-á constar que se referem à Divisão Troller. Para os assuntos relativos à Divisão Troller, a Sociedade será representada pelos Administradores e/ou procuradores da Sociedade, em conjunto ou isoladamente, de acordo com o previsto no artigo 12 deste Contrato Social.

RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL DOS ADMINISTRADORES

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os administradores serão individualmente responsáveis pelos atos e omissões a que derem causa, no exercício de poderes e atribuições que lhe são conferidos nos termos deste Contrato Social.

REUNIÕES DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10

A Administração da Sociedade reunir-se-á sempre que os negócios sociais assim o exigirem, com a presença de, no mínimo, a metade dos administradores designados.

REPRESENTAÇÃO NAS REUNIÕES DA ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os administradores poderão indicar um de seus pares para representá-los nas reuniões ou poderão votar por carta, telefax ou telegrama.





QUORUM DE DELIBERAÇÃO E ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA

PARÁGRAFO SEGUNDO

As deliberações da administração serão tomadas por maioria de votos dos administradores presentes, representados ou que votarem por carta, telefax ou telegrama. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos administradores presentes às reuniões.

IMPEDIMENTOS, AUSÊNCIAS TEMPORÁRIAS OU VACÂNCIA DE CARGO DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11

Em casos de impedimentos, ausências temporárias ou da vacância de cargo enquanto não preenchido, os administradores serão substituídos conforme alíneas abaixo:

- (a) em casos de impedimentos e ausências temporárias o Diretor Presidente e os demais administradores serão substituídos por outro administrador de sua escolha por meio de documento escrito que ficará arquivado na Sociedade; e
- (b) em caso de vaga definitiva, o cargo será preenchido por designação de sócia(s) representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.

DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES

PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores poderão ser destituídos, a qualquer tempo e independentemente de justificação, por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 12

A Sociedade será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por quaisquer de seus administradores em relação aos assuntos de sua competência individual, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 9º deste Contrato Social.



ASSINATURAS CONJUNTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Observado o disposto no artigo 13 deste Contrato Social, a Sociedade obrigar-se-á:

- (a) pela assinatura conjunta de dois quaisquer administradores, observado o disposto no artigo 9º, Parágrafo Segundo deste Contrato Social;
- (b) pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador devidamente constituído para representar a Sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; e
- (c) pela assinatura conjunta de dois procuradores devidamente constituídos para representar a Sociedade, desde que assim previsto no(s) respectivo(s) instrumento(s) de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele(s) se contiverem.

ASSINATURAS ISOLADAS

PARÁGRAFO SEGUNDO

Um administrador ou um procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, terá poderes para:

- (a) emitir e endossar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio para cobrança, caução ou desconto e endossar cheques para depósito em conta corrente da Sociedade;
- (b) representar a Sociedade em atos de rotina perante entidades, órgãos públicos, associações e entidades de classe;
- (c) representar a Sociedade em juízo ou fora dele e, se for o caso, prestar depoimento pessoal;



- (d) efetuar transferências bancárias entre contas de titularidade da Sociedade; e
- (e) efetuar transferências bancárias em contas, previamente, cadastradas que não sejam de titularidade da Sociedade, com a finalidade de efetuar investimentos ou operações de Câmbio. Tal conta deverá ser de titularidade do banco onde a operação está sendo realizada.

PROCURAÇÕES

PARÁGRAFO TERCEIRO

As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por dois administradores em conjunto, devendo especificar os poderes outorgados e a duração do mandato, com exceção daquelas contendo poderes da cláusula "Ad Judicia", as quais poderão ser assinadas por um administrador, isoladamente, e serem outorgadas por prazo indeterminado. Também poderão ser assinadas por um administrador, individualmente, as procurações para representação da Sociedade em atos de rotina perante órgãos públicos, associações e entidades de classe, devendo tais procurações serem outorgadas por prazo determinado.

FIANÇAS, AVAIS OU OUTRAS GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

ARTIGO 13

Quaisquer atos praticados por administradores, por procuradores ou por empregados da Sociedade, envolvendo obrigações relacionadas com negócios e operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, exceto se autorizados, por escrito, por sócia(s) representando a maioria do capital social. Não se incluem na vedação prevista neste artigo as garantias prestadas no curso normal dos negócios, assim consideradas: (a) as outorgadas em favor de empresas controladoras, coligadas e/ou controladas da Sociedade; (b) as garantias, inclusive hipotecárias e cauções, em litígios; bem como (c) as garantias relacionadas à contratação de pessoal, inclusive fianças em contratos de locação residencial e termos de responsabilidade perante órgãos públicos.



CAPÍTULO V REUNIÕES DAS SÓCIAS

REUNIÕES DAS SÓCIAS

ARTIGO 14

As sócias reunir-se-ão sempre que o interesse social assim o exigir. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As Reuniões das Sócias serão convocadas por qualquer administrador e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a ambas as sócias, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando ambas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

QUORUM DE INSTALAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).

QUORUM DE DELIBERAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO

Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do

JUL 30
12 12 16

capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da Sociedade em outro tipo societário.

REPRESENTAÇÃO NAS REUNIÕES DAS SÓCIAS

PARÁGRAFO QUARTO

Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

LIVRO DE ATAS

PARÁGRAFO QUINTO

A Sociedade lavrará as Atas das Reuniões das Sócias em livro próprio.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 15

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final de cada exercício social serão preparadas as Demonstrações Financeiras exigidas por lei, as quais serão submetidas à apreciação das sócias, independentemente da realização de Reunião das Sócias. O lucro líquido verificado poderá ser:

- (a) distribuído entre as sócias, na proporção de suas quotas;



JUL 2015

- (b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da Sociedade; e/ou
- (c) capitalizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Demonstrações Financeiras ficarão disponíveis aos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de junho do exercício seguinte. A aprovação dos sócios às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito em separado ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

PARÁGRAFO TERCEIRO

Mediante deliberação de sócias representando a maioria do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários, trimestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para eventual distribuição de lucro.

CAPÍTULO VII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

RETIRADA, EXTINÇÃO, FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE SÓCIAS

ARTIGO 16

A retirada, extinção, falência ou recuperação de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade. A Sociedade continuará com a sócia remanescente, que terá o direito de adquirir as quotas da sócia que se retira, extinta, falida ou em recuperação. Os haveres da sócia que se retira, extinta, falida ou está em recuperação serão calculados com base no último Balanço Patrimonial aprovado pelas sócias e serão pagos a ela ou a seus sucessores no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do evento. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), recompor o quadro social com terceiros.





CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DE SÓCIA

EXCLUSÃO DE SÓCIA

ARTIGO 17

Por deliberação da sócia majoritária tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluída da Sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, o capital social sofrerá a correspondente redução ou suas quotas serão adquiridas pela Sociedade e/ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela Sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia majoritária deverá recompor a Sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 18

Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado. O liquidante será indicado por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social.

JUCESP
12 12 16

CAPÍTULO X
ALTERAÇÕES

ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

ARTIGO 19

Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 07 de dezembro de 2016.

p.p.

GRANITE MANAGEMENT CORPORATION

Cristiane Maciel de Miranda Ribeiro
Priscila Yamagishi Dalbon

p.p.

FORD JL LIMITED

Cristiane Maciel de Miranda Ribeiro
Priscila Yamagishi Dalbon



TESTEMUNHAS:

1.

Tamires L. Sakurai

Nome: Tamires de Almeida Sakurai
RG nº 47.414.602-9 SSP/SP
CPF/MF nº 371.596.688-20

2.

Kauane Cardoso Silva

Nome: Kauane Cardoso Silva
RG nº 41.902.932-1 SSP/SP
CPF/MF nº 447.044.008-67